



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 27 DE MAIO DE 2.003

Considera fechado o loteamento Portal do Caxambu (Bairro Caxambu).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - O loteamento denominado Portal do Caxambu (Bairro Caxambu), caracterizado na planta integrante desta Lei Complementar é considerado fechado, para os fins do disposto no art. 18, incisos II, III e IV da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1996 (Parcelamento do Solo).

Parágrafo único – Os interessados podem edificar guarita de segurança nas vias de acesso ao loteamento, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 290, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º. - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1

